TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL

Rua Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260, São Carlos-SP - E-mail: saocarlosjec@tjsp.jus.br

TERMO DE AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO

Processo n°: 1007011-92.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral Requerente: Carlos Henrique de Oliveira- Acompanhado(a) pelo(a) Advogado(a) Dr(a).

Carlos Henrique de Oliveira OAB/SP 296.389

Requerido: Engefort Sistema Avançado de Segurança - Representado(a) pelo

preposto(a) Sr(a).EMERSON FONSECA CPF 109.083.338-54/RG 21383304

- com seu Advogado (a) Dr(a). PAULO YORIO YAMAGUCHI

Aos 01 de setembro de 2015, às 17:00h, na sala de audiências da Vara do Juizado Especial Civel, do Foro de São Carlos, Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo, sob a presidência do(a) **MM Juiz**, comigo escrevente ao final nomeado, foi aberta a audiência de tentativa de conciliação, nos autos da ação entre as partes em epígrafe. Apregoadas, constatou-se o comparecimento das partes, bem como de seu(s) advogado(s) e representantes, acima identificados.

Proposta a conciliação esta foi aceita pelas partes nos seguintes termos. O autor abre mão dos danos morias ou qualquer reparo a ser feito na casa e a requerida, neste ato dá pela quitação a quaisquer valores pendentes até a presente data em nome do autor, inclusive desistindo do pedido de devolução do controle de acionamento de alarme. Pelo MM. Juiz Dr. Silvio Moura Sales foi dito: "Vistos. Homologo, para que tenha eficácia de título judicial, o acordo a que chegaram as partes. Há resolução do mérito nos termos do art. 269, III do C.P.C. Publicada nesta audiência, REGISTRE-SE". E.T. As partem pedem a desistência do prazo recursal, o que é homologado pelo MM Juiz. Saem os presentes intimados e cientes de que este termo será visualizado nos autos virtuais somente com a assinatura digital do MM Juiz, porquanto o impresso e assinado pelas partes, não será digitalizado para os autos, eis que ficará arquivado cartório, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos. NADA MAIS. Eu, Luciana Cristina Bueno, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

IVIIVI	J	uı	Z
--------	---	----	---

Requerente(s):	Adv. Requerente(s):		
D (1/) (D (1)	41 B (1 ()		
Requerido(s):(Preposto):	Adv. Requeridos(s):		

DOCUMENTO TAMBÉM ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA